



Lei 2.946 / 2009.

“Altera o inciso VI do art. 4º da Lei nº 1.706, de 30 de agosto de 1994, que dispõe sobre a criação do Conselho Municipal do Patrimônio Cultural e Natural de Santa Luzia.”

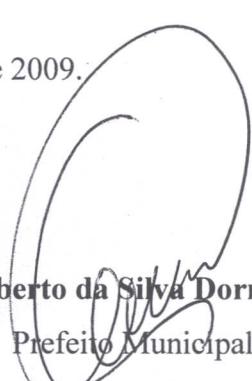
A Câmara Municipal de Santa Luzia, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, aprova e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O inciso VI do art. 4º da Lei Municipal nº 1.706, de 30 de agosto de 1994, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 4º
VI – Secretaria Municipal de Habitação e Meio Ambiente;
.....”(nr)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Luzia, 08 de abril de 2009.


Gilberto da Silva Dorneles
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Santa Luzia
AFIXADO EM 08/04/09
RETIRADO EM
Setor de Protocolo

Santa Luzia

